

DECRETO N.º 18.613, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, com a finalidade de concluir as obras de 42 centros de saúde, na Capital e Região da Grande São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.371, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygine Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****00 — SECRETARIA DA SAÚDE****00.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

4.1.1.0 — Obras e Instalações 100.000.000

SUBTOTAL 100.000.000

TOTAL 100.000.000

Projetos Correntes Capital TOTAL

Constr. A R C S L Hosp. E A H A P Reg. 01
13.75.428.1.004 0 100.000.000 100.000.000

TOTAL 0 100.000.000 100.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 100.000.000

SUBTOTAL 100.000.000

TOTAL 100.000.000

Atividades Correntes Capital TOTAL

Reserva de Contingência
99.99.999.2.411 100.000.000 0 100.000.000

TOTAL 100.000.000 0 100.000.000

TABELA 2**Suplementação****00 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****00.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

TOTAL 100.000.000

2.ª Quota 100.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL 100.000.000

4.ª Quota 100.000.000

DECRETO N.º 18.614, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, com a finalidade de dar início à construção de 70 centros de saúde e 2 hospitais de base,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.371, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygine Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Gauazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 18.435, de 19 de dezembro de 1980. Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominat, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

TABELA 1**Suplementação****00 — SECRETARIA DA SAÚDE****00.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

4.1.1.0 — Obras e Instalações 200.000.000

SUBTOTAL 200.000.000

TOTAL 200.000.000

Projetos Correntes Capital TOTAL

Constr. A R C S L Hosp e A H A P reg 01

13.75.428.1.044 0 200.000.000 200.000.000

TOTAL 0 200.000.000 200.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 200.000.000

SUBTOTAL 200.000.000

TOTAL 200.000.000

Atividades Correntes Capital TOTAL

Reserva de Contingência

99.99.999.2.411 200.000.000 0 200.000.000

TOTAL 200.000.000 0 200.000.000

TABELA 2**Suplementação****00 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****00.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

TOTAL 200.000.000

2.ª Quota 200.000.000